EXMO. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1285/2025

Indica a criação e implementação do Programa "Remédio em Casa", que tem como objetivo garantir a entrega domiciliar de medicamentos a pessoas idosas e pacientes acamados, usuários da Rede Municipal de Saúde.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que, o acesso contínuo e regular aos medicamentos é essencial para a manutenção da saúde e da qualidade de vida de inúmeros cidadãos lemenses, em especial dos idosos e das pessoas em situação de vulnerabilidade física, que se encontram acamadas ou com dificuldades severas de locomoção.

Considerando que, atualmente, para terem acesso aos remédios fornecidos pela rede pública, esses pacientes ou seus familiares precisam se deslocar até as farmácias municipais, o que nem sempre é possível, principalmente quando não possuem transporte adequado ou condições financeiras. Tal situação pode ocasionar a interrupção do tratamento, agravando quadros clínicos e, em muitos casos, aumentando a demanda por internações hospitalares.

Considerando que, o Programa **"Remédio em Casa"** visa sanar esta dificuldade, levando os medicamentos diretamente às residências dos pacientes cadastrados, garantindo o uso correto, a adesão ao tratamento e a tranquilidade para as famílias. Além disso, trata-se de uma política pública humanizada, que promove dignidade, cuidado e respeito às pessoas que mais necessitam.

Considerando que, esta busca sensibilizar o Executivo Municipal para a necessidade de implantação do referido programa, que trará ganhos significativos à saúde da população, reduzirá internações hospitalares e representará um avanço na qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde em nosso município.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Saúde a criação e implementação do Programa "Remédio em Casa", que tem como objetivo garantir a entrega domiciliar de medicamentos a pessoas idosas e pacientes acamados, usuários da Rede Municipal de Saúde.

Sala das Sessões "Professor Arlindo Fávaro", em 01 de setembro de 2025.

DAVID PEDRÃO DA SILVA
Vereador